

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

*Sancionado  
13/03/2013*

**Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Municipal de Guajeru/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal de Guajeru/BA organizada da seguinte maneira:

- I. Gabinete do Prefeito Municipal.
  - a. Departamento do Gabinete do Prefeito.
  - b. Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito.
  - c. Departamento da Assessoria de Gabinete.
  - d. Departamento de Ouvidoria Pública.
  - e. Departamento de Comunicação Institucional.
- II. Secretaria Municipal de Administração.
  - a. Departamento do Gabinete do Secretário de Administração.
  - b. Tesouraria.
  - c. Controle Interno
  - d. Departamento de Arrecadação e Tributos.
  - e. Departamento de Contabilidade.
  - f. Departamento de Recursos Humanos.
  - g. Departamento de licitações, Compras e Patrimônio.
  - h. Departamento de Segurança Pública.
  - i. Departamento de Gestão de Convênios.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

*Guajeru*

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br>

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- j. Departamento de Transportes.
- III. Secretaria de Infraestrutura.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Infraestrutura.
  - b. Departamento de Obras e Serviços Públicos.
  - c. Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo.
  - d. Departamento de Estradas e Rodovias.
  - e. Departamento de Abastecimento de Águas e Sistemas Hídricos.
  - f. Departamento de Almoxarifado
  - g. Departamento de Manutenção de Maquinas Pesadas e Veículos.
- IV. Secretaria de Saúde.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
  - b. Departamento do Centro de Saúde.
  - c. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.
  - d. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.
  - e. Coordenação da Atenção Básica.
  - f. Coordenação de Atenção Média e de Alta Complexidade
  - g. Coordenação de Transportes de Saúde.
  - h. Departamento de Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.
- V. Secretaria de Educação.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Educação.
  - b. Departamento de Orientação Educacional.
  - c. Departamento de Orientação da Educação Especial.
  - d. Coordenação de Projetos.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- e. Coordenação de Transporte Escolar.
  - f. Coordenação de Programas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC-PAR).
- VI. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social.
  - b. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
  - c. Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
  - d. Departamento de Gestão do Programa “Bolsa Família”.
  - e. Coordenador de Projetos.
- VII. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Agricultura e do Meio Ambiente.
  - b. Departamento de Agricultura.
  - c. Departamento de Meio Ambiente.
  - d. Departamento de Desenvolvimento Rural.
- VIII. Secretaria de cultura, esporte e lazer.
- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
  - b. Departamento de Cultura.
  - c. Departamento de Esporte e Lazer
  - d. Coordenação de Eventos.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta discriminados no artigo anterior deverão ser subdivididos pelo Prefeito Municipal, que definirá as respectivas Divisões, bem como as respectivas competências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 13 de Março  
de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2AAAA1C20686D5D8DC487C10805273A1